



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
GERÊNCIA DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

NOTA TÉCNICA SEI Nº 2842/2020/GEGEF/SUROD/DIR

Interessado: AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A.

Referência: Processo nº 50500.307970/2019-99 e 50500.365010/2019-43

Assunto: 11ª Revisão Ordinária, 12ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Autopista Régis Bittencourt S.A..

SUMÁRIO

- [1. OBJETO](#)
- [2. JUSTIFICATIVA](#)
- [3. ANÁLISE](#)
 - [3.1. Revisão](#)
 - [3.1.1. 12ª Revisão Extraordinária](#)
 - [3.1.1.1. Alterações no PER](#)
 - [3.1.1.2. Efeito Final da 12ª Revisão Extraordinária](#)
 - [3.1.2. Efeito Final das Revisões Ordinária e Extraordinária](#)
 - [3.2. Atualização da TBP revisada](#)
- [4. TABELA DE TARIFAS](#)
- [5. CONCLUSÃO](#)

1. OBJETO

1. A presente Nota Técnica trata da retificação da análise da 11ª Revisão Ordinária, da 12ª Revisão Extraordinária e do Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) da concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., com data de vigência contratual originalmente prevista para 29 de dezembro de 2019, apresentada na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1030/2020/GEREF/SUINF/DIR (n. SEI 2975014), de 26/03/2020. Esta retificação foi realizada em razão da 2ª (segunda) análise complementar feita por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 2679/2020/GEFIR/SUROD/DIR (n. SEI 3594103), de 22/06/2020, elaborada diante da solicitação disposta no Despacho DMM 3580463, de 12/06/2020.

2. As retificações foram relativas às propostas dos Cronogramas Financeiros dos itens 5.1.22 - Complem. Disposit. Intersecção Km 326+800, 6.6.1.5 - Rede Integrada Fibra Ótica - Interl. CCO com ANTT, 6.6.3.1.5 - Rede Integrada Fibra Ótica - Interl. CCO com ANTT, 14.6.1 - Custo Administrativo - FCM5 - item 5.1.22, 14.6.2 - Custo Administrativo - FCM5 - item 6.6.1.5, e 14.6.3 - Custo Administrativo - FCM5 - item 6.6.3.1.5. Assim, todas as demais propostas de reequilíbrio apresentadas na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1030/2020/GEREF/SUINF/DIR (n. SEI 2975014), de 26/03/2020, não tratadas na presente Nota Técnica, seguem mantidas.

3. Vale destacar que esta GEGEF somente teve acesso à respectiva Nota Técnica da GEFIR no dia 22/06/2020, o que prejudicou o atendimento do prazo estabelecido pelo Despacho SUROD 3580912, de 22/06/2020, que observou o disposto no Despacho DMM 3580463, de 12/06/2020.

2. JUSTIFICATIVA

4. A matéria vem à apreciação desta Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso XIII do Regimento Interno da ANTT, conforme a Resolução nº 5.888, de 12/05/2020.

3. ANÁLISE

5. Cabe informar que a presente análise contempla apenas itens tratados em Revisão Extraordinária, na qual seis propostas de cronogramas físico-financeiro foram retificadas pela GEFIR/SUROD na NOTA TÉCNICA SEI Nº 2679/2020/GEFIR/SUROD/DIR (n. SEI 3594103), de 22/06/2020.

6. Cabe ressaltar, que todas as demais propostas apresentadas na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1030/2020/GEREF/SUINF/DIR (n. SEI 2975014), de 26/03/2020, não tratadas na presente Nota Técnica, seguem mantidas.

7. Os eventos considerados na 11ª Revisão Ordinária e na 12ª Revisão Extraordinária foram lançados no Fluxo de Caixa Original (FCO), com Taxa Interna de Retorno (TIR) igual a 8,68%, bem como nos Fluxos de Caixa Marginais descritos a seguir:

- Fluxo de Caixa Marginal 1 (FCM 1): criado em 2011 por ocasião da 3ª Revisão Extraordinária, com TIR igual a 8,01%;
- Fluxo de Caixa Marginal 2 (FCM 2): criado em 2014 por ocasião da 7ª Revisão Extraordinária, com TIR igual a 7,17%;
- Fluxo de Caixa Marginal 3 (FCM 3): criado em 2015 por ocasião da 8ª Revisão Extraordinária, com TIR igual a 9,95%;
- Fluxo de Caixa Marginal 4 (FCM 4): criado em 2016 por ocasião da 9ª Revisão Extraordinária, com TIR igual a 9,77%;
- Fluxo de Caixa Marginal 5 (FCM 5): criado na presente análise, por ocasião da 12ª Revisão Extraordinária, com TIR igual a 8,47%.

8. Apesar da alteração da proposta apresentada na NOTA TÉCNICA SEI Nº 2679/2020/GEFIR/SUROD/DIR (n. SEI 3594103), de 22/06/2020, um novo Fluxo de Caixa Marginal - denominado FCM5 - foi aberto para reequilibrar o saldo remanescente do TAC Penalidades, conforme disposto no item 5.2.3 da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1030/2020/GEREF/SUINF/DIR (n. SEI 2975014).

3.1. Revisão

3.1.1. 12ª Revisão Extraordinária

3.1.1.1. Alterações no PER

9. Por meio das Notas Técnicas SEI nº 3962/2019/GEFIR/SUINF/DIR (n. SEI 1975607), de 25/11/2019, SEI nº 298/2020/GEFIR/SUINF/DIR (n. SEI 2530215), de 12/03/2020, e por fim nº 2679/2020/GEFIR/SUROD/DIR (n. SEI 3594103), de 22/06/2020, constantes no Processo nº 50500.365010/2019-43, a Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (GEFIR) apresentou análise acerca das alterações propostas no cronograma do Programa de Exploração da Rodovia (PER) da Concessão a serem considerados na 12ª Revisão Extraordinária.

10. O equilíbrio econômico-financeiro destas alterações resulta nos impactos relativos de cada item do PER conforme o quadro a seguir, que retifica o quadro constante no item 5.2.2 da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1030/2020/GEREF/SUINF/DIR (n. SEI 2975014), de 26/03/2020:

Quadro 1: Impactos percentuais devido às alterações no PER na 12ª RE

Itens revisados	PER	Tipo	Variação
Revisões Extraordinárias			
Fluxo de Caixa Original			
Sistema de Controle de Velocidade	6.3.3.1.8	COp	-0,33514%
Administração da Concessionária	14.1	COp	-0,02097%
Fluxo de Caixa Marginal 1			
Sistema de Controle de Velocidade	6.3.3.1.8	COp	-0,15408%
Convênio ANTT/DPRF - Processamento de Multas	11.2	COp	-0,19385%
Custo Administrativo - FCM1 - item 5.1.9.10	14.2.4	COp	0,00823%

Custo Administrativo - FCM1 - item 6.3.3.1.8	14.2.8	COp	-0,02122%
Custo Administrativo - FCM1 - item 11.2	14.2.9	COp	-0,01848%
Custo Administrativo - FCM1 - item 5.1.21	14.2.7	COp	0,00030%
Fluxo de Caixa Marginal 3			
Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV	6.3.2.7	Inv	-0,01463%
Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV	6.3.3.2.7	COp	-0,00628%
Balança Fixa	6.5.4.1.1	COp	-0,00605%
Reposição veículos Fiscalização ANTT	6.9.2	Inv	-0,01804%
Custo Administrativo - FCM3 - item 5.1.14.5	14.4.1	COp	-0,01922%
Custo Administrativo - FCM3 - item 6.3.1.7	14.4.2	COp	0,00144%
Custo Administrativo - FCM3 - item 6.3.2.7	14.4.3	COp	0,00440%
Custo Administrativo - FCM3 - item 6.3.3.2.7	14.4.4	COp	0,00279%
Fluxo de Caixa Marginal 4			
Manutenção Pavimento - Lei nº 13.103/2017	4.1.2	Inv	-3,21114%
Custo Administrativo - FCM4 - item 4.1.2	14.5.3.	COp	-0,17541%

11. Pelo exposto, em relação à proposta apresentada na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1030/2020/GEREF/SUINF/DIR (n. SEI 2975014), não foi proposta a inserção de novos investimentos no FCM5.

3.1.1.2. Efeito Final da 12ª Revisão Extraordinária

12. O efeito final da 12ª Revisão Extraordinária altera a TBP resultante da 11ª Revisão Ordinária de R\$ 1,69995 para R\$ 1,69392, correspondendo a um decréscimo de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento).

3.1.2. Efeito Final das Revisões Ordinária e Extraordinária

13. O efeito combinado da 11ª Revisão Ordinária e da 12ª Revisão Extraordinária altera a TBP vigente de R\$ 1,69723 para R\$ 1,69392, representando um decréscimo percentual de 0,19% (dezenove centésimos por cento).

3.2. Atualização da TBP revisada

14. Considerando o IRT definitivo de 3,33772, conforme NOTA TÉCNICA SEI Nº 1030/2020/GEREF/SUINF/DIR (n. SEI 2975014), a tarifa reajustada para a categoria 1 passa de R\$ 3,23818 (aprovada na 10ª Revisão Ordinária e 11ª Revisão Extraordinária) para R\$ 3,33772, representando um acréscimo percentual de 3,07% (três inteiros e sete centésimos por cento). Após o arredondamento, a tarifa passa de R\$ 3,20 para R\$ 3,30, representando um acréscimo percentual de 3,12% (três inteiros e doze centésimos por cento).

4. TABELA DE TARIFAS

15. Considerando as Tarifas de Pedágio por praça resultantes da 11ª Revisão Ordinária, da 12ª Revisão Extraordinária e do Reajuste anual, assim como o arredondamento tarifário, obteve-se os valores das tarifas a serem praticadas nas praças de pedágio:

Praças P1, em Itapeccerica da Serra/SP, P2, em Miracatu/SP, P3, em Juquiá/SP, P4, em Cajati/SP, P5, em Barra do Turvo/SP, e P6, em Campina Grande do Sul/PR

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,0	3,30
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	6,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,5	4,95
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	9,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,0	6,60

6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,0	13,20
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,0	16,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,0	19,80
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas motorizadas	2	Simplex	0,5	1,65

5. CONCLUSÃO

16. Conforme exposto, a presente análise versa sobre o Reajuste, a 11ª Revisão Ordinária e a 12ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio da Autopista Régis Bittencourt S.A., visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

17. A 11ª Revisão Ordinária altera a Tarifa Básica de Pedágio vigente de R\$ 1,69723 para R\$ 1,69995, representando um acréscimo de 0,16% (dezesesseis centésimos por cento).

18. A 12ª Revisão Extraordinária altera a Tarifa Básica de Pedágio resultante da 11ª Revisão Ordinária de R\$ 1,69995 para R\$ 1,69392, representando um decréscimo percentual de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento).

19. O efeito combinado da 11ª Revisão Ordinária e da 12ª Revisão Extraordinária altera a TBP vigente de R\$ 1,69723 para R\$ 1,69392, representando um decréscimo percentual de 0,19% (dezenove centésimos por cento).

20. O Reajuste indicou o acréscimo percentual de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA, com vistas à recomposição tarifária.

21. Assim, o resultado final da 11ª Revisão Ordinária, da 12ª Revisão Extraordinária e do Reajuste da TBP alteram a tarifa vigente da Concessionária de R\$ 3,23818 para R\$ 3,33772, antes do arredondamento, representando um acréscimo percentual de 3,07% (três inteiros e sete centésimos por cento), e de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), após o arredondamento, representando um acréscimo percentual de 3,12% (três inteiros e doze centésimos por cento)

22. Em razão do exposto, sugere-se encaminhar à Diretoria Colegiada da ANTT os resultados da análise da 11ª Revisão Ordinária, da 12ª Revisão Extraordinária e do Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da concessionária Autopista Régis Bittencourt, com vigência originalmente prevista para 29/12/2019 - sendo que o atraso na aplicação destas alterações deverá ser reequilibrado na próxima Revisão Ordinária.

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIO RENÊ VALADARES LOBATO

Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres

(assinado eletronicamente)

ISABELA SOARES MACHADO REICHERT

Coordenadora de Gestão de Contratos de Concessão de Rodovias

De acordo. Encaminhe-se à SUROD.

(assinado eletronicamente)

MÍRIAN RAMOS QUEBAUD

Gerente de Gestão Econômico-Financeira

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária

Brasília, 26 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RENÊ VALADARES LOBATO, ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO**, em 29/06/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SOARES MACHADO REICHERT, Coordenador(a)**, em 29/06/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN RAMOS QUEBAUD, Gerente**, em 29/06/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALCIDES DOS SANTOS, Superintendente**, em 29/06/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3645832** e o código CRC **16A0CC4F**.

Referência: Processo nº 50500.307970/2019-99

SEI nº 3645832

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br